



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

GABINETE DEPUTADO CARLINHOS BESSA (PV)

Projeto de Lei nº 475 / 2023
Autor: Deputado Carlinhos Bessa

Declara como de Utilidade Pública o
Instituto Social Desenvolver Mais.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública do Instituto Social Desenvolver Mais.

Art 2º A utilidade pública prevista no artigo anterior aplica-se, no que couber, no âmbito do Estado do Amazonas, responsabilizando o Poder Executivo pelas providências necessárias ao cumprimento da presente legislação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus, 11 de maio de 2023.

CARLINHOS BESSA
Deputado Estadual – PV





GABINETE DEPUTADO CARLINHOS BESSA (PV)

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados e Deputadas trata-se de propositura que pretende declarar de Utilidade Pública o Instituto Social Desenvolver Mais.

Trata-se de uma instituição privada sem fins lucrativos situada na zona Centro sul de Manaus no Bairro Parque 10 de novembro.

O Instituto Desenvolver Mais vem atuando desde 2009, atuando em busca de promover o esporte, cultura, lazer e inclusão digital nas comunidades do interior e na capital do Amazonas.

Tem como objetivos realizar ações e atividades com o intuito de elaborar, confeccionar e distribuir material didático pedagógico, impresso ou digital, objetivando atender as demandas educacionais, à distancia ou presencial. Bem como, promover a defesa dos direitos da população em geral, em combate a negligência social, discriminação, preconceito e racismo. Incentivo ainda ao desenvolvimento tecnológico e inclusão digital das comunidades em situação de vulnerabilidade social.

O referido projeto de Lei tem iniciativa de competência de membro desta Casa, em obediência aos ditames do art. 33, da Constituição do Estado do Amazonas c/c o art. 87, inciso I do Regimento Interno n. 469 desta Augusta Casa, e quanto aos requisitos necessários descritos no art. 1º da Lei 86/1963, senão vejamos:

Art. 33. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, ao procurador-Geral de Justiça, ao Defensor Público Geral, ao Tribunal de Contas do Estado e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

Art. 87. A apresentação de projetos respeita a iniciativa privativa, nos termos da Constituição do Estado, admitindo-se as seguintes hipóteses quanto à autoridade:

I – Deputado e/ou Deputados em conjunto, com o limite de 02 (dois) Deputados por Projeto;

Art. 1º As sociedades civis, as associações de classes e as funções existentes no Estado, para servir exclusiva e desinteressadamente à sociedade, podem ser declaradas de utilidade pública, provados os seguintes requisitos:

Que adquiriram personalidade jurídica;





GABINETE DEPUTADO CARLINHOS BESSA (PV)

Que estão em efetivo funcionamento servem desinteressadamente à sociedade;

Que os cargos de sua diretoria não são remunerados;

Que não estão pendentes de suspeitas ou sindicâncias policiais;

Que estão quites com os respectivos órgãos de Previdência social e a Delegacia do Ministério do Trabalho;

Que estão quites com a Delegacia do Imposto de Renda.

Assim, resta demonstrado que o Instituto preenche os requisitos para que seja reconhecida como de Utilidade Pública.

Diante do exposto, reconhecendo a importância da matéria, peço o apoio dos ilustres membros desta Casa para a aprovação do Projeto de Lei em tela, que é de relevante interesse público e social.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus, 11 de maio de 2023.

CARLINHOS BESSA
Deputado Estadual – PV





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

ASSINATURAS DIGITAIS

CARLOS EDUARDO BESSA DE SA - DEPUTADO(A) - EM 11/05/2023 11:11:59





ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO SOCIAL DESENVOLVER MAIS

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E FINS

Art.1º - O INSTITUTO SOCIAL DESENVOLVER MAIS, é uma associação, fundada em 18/02/2009, sob a prenotação nº 1.965, Livro nº B/62, fls. 200/201, termo nº 1.784, sob o CNPJ nº 15.579.800/0001-86, é uma instituição sem fins lucrativos, econômico, político partidário, com número ilimitado de associados e prazos de duração indeterminado regida por este ESTATUTO e legislação aplicável.

Parágrafo único: neste Estatuto Social, O Instituto Social Desenvolver Mais será também designado pela sigla **DESENVOLVER MAIS**.

Art. 2º - O **DESENVOLVER MAIS** é uma instituição de âmbito Estadual, com sede e foro no Município de Manaus/Amazonas podendo criar departamentos, agências, escritórios, núcleos, ou filiais em qualquer ponto do território Nacional e Internacional.

Art.3º - As finalidades do **DESENVOLVER MAIS** são:

- I. Promover a defesa jurídica dos bens e direitos sociais, coletivos e difusos relativos ao patrimônio cultural, direitos humanos e meio ambientes;
- II. Defender o desenvolvimento e bem-estar social das pessoas, visando à preservação, conservação do meio ambiente e melhoria da qualidade de vida, independentemente de gênero, faixa etária, orientação sexual, identidade de gênero, credo, religião, cor etnia, nacionalidade, no Estado do Amazonas, por meio de oficinas de capacitação, projetos e programas sociais, em parceria com o Governo do Estado, Município, Governo Federal, Empresas Públicas e Privadas, Nacionais e Internacionais;
- III. Promover o desenvolvimento ofertando cursos, treinamentos, seminários entre outros, sobre o meio ambiente, visando à conscientização em relação aos problemas ambientais.
- IV. Promover, estimular e apoiar ações e trabalhos em defesa, conservação, preservação, recuperação e manejo do meio ambiente, aqui considerado em seus múltiplos aspectos, como: ambiente natural, ambiente construído, ambiente cultural e ambiente do trabalho, de forma a garantir-se uma sadia qualidade de vida para as presentes e futuras gerações.



- V. Estimular, promover e atuar em atividades do setor primário nos seguimentos da agropecuária, agricultura, silvicultura, fruticultura, apicultura, hortifruti, granjeiro, reflorestamento e agricultura familiar.
- VI. Implantar e manter parcerias junto às cooperativas agrícolas;
- VII. Desenvolver e executar projetos, eventos e outras ações que revertam em benefício da natureza e da sociedade, colaborando para a divulgação da Amazonia em todo o mundo.
- VIII. Promover e defender os direitos de seus associados e população em geral, representa- los sempre que necessário, denunciar aos órgãos competentes todas as formas de negligência social, discriminação, preconceito e racismo.
- IX. Possibilitar a comunidade ou regiões do estado por meio de iniciativas consistentes, a promoção de desenvolvimento tecnológico, tendo por finalidade a aquisição de capacidade de inovação suficiente para influenciar a dinâmica econômica de sua região.
- X. Elaborar, confeccionar e distribuir material didático pedagógico, impresso ou digital, objetivando atender as demandas educacionais, à distância ou presencial.
- XI. Promover à logística necessária a execução dos cursos, palestras e programas, sobretudo para realização de visitas técnicas, aulas práticas de EAD e apoio aos processos de tutoria e serviços de coordenação no acompanhamento de cursos e serviços.
- XII. Promover a realização de acordos, protocolos, convênios, programas e projetos de intercambio e transferências de tecnologia entre entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais.
- XIII. Promover e realizar ações voltadas para a garantia de uma educação pública e privada de qualidade para todos, que favoreça o pleno e efetivo desenvolvimento intelectual, cultural, socioafetivo e psicomotor de crianças, adolescentes, jovens, mulheres, pessoas com necessidades especiais e/ou portadores de deficiência, adultos e terceira idade, condições fundamentais para a inclusão social;
- XIV. Desenvolver atendimentos psicossociais as crianças, adolescentes e jovens, acompanhando o processo educacionais por meio do contraturno escolar;
- XV. Execução de Cursos Formação Inicial e Continuada, Técnico de Nível Médio e Tecnológico, na modalidade presencial e EAD - Ensino a distância;
- XVI. Promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares, como: colônia de férias, jardinagem, clubes, atividades culturais etc.





- XVII. Prestar assistência social a família, idosos, crianças e adolescentes;
- XVIII. Promover ações de proteção social, básica e especial às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco;
- XIX. Auxiliar e cooperar com instituições beneficentes e quaisquer outras organizações sem fins lucrativos e/ou órgãos públicos com objetivos congêneres, por meio de parcerias de colaboração ou convênios ou contratos, realizando atividades conjuntas e promovendo intercâmbios assistenciais, educacionais, culturais e informativos;
- XX. Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- XXI. Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- XXII. Oferecer, desenvolver e prestar serviços de assistência social às crianças, adolescentes, jovens, mulheres, adultos, idosos e portadores de deficiências sem distinção de cor, raça e sexos, e todas as minorias da sociedade;
- XXIII. Prestar assistência social aos indivíduos, famílias e grupos por meio da educação, da cultura, do lazer, do esporte, dentre outros;
- XXIV. A promoção do bem-estar social e do desenvolvimento regional, mediante o estímulo à geração de empregos e ao incremento de renda, além do combate à pobreza;
- XXV. Projetos e ações de combate à erradicação do trabalho infantil, violência doméstica e a pessoas em situação de vulnerabilidade social;
- XXVI. Elaborar, promover, executar e apoiar estratégias e ações inovadoras visando o desenvolvimento humano e social, nas áreas de atuação ora desenvolvido;
- XXVII. Criar, Gerir e Administrar projetos no âmbito da proteção social de alta complexidade como abrigos e casa lares.
- XXVIII. Contribuir na fórmula e/ou aperfeiçoamento de políticas públicas para a efetivação da cidadania plena através de es ações de impactos sociais ambiental-cultural;
- XXIX. Promover eventos educativos e socioculturais, para incentivo das práticas pedagógicas, disseminação da cultura local, promoção do endomarketing, feiras, simpósios, certificações encontros dentre outras;
- XXX. Contribuir para o estabelecimento de políticas públicas de educação, com programas Inter setoriais nos níveis federal, estadual e municipal, visando garantir a universalidade e a qualidade da atenção ao ser humano e a proteção à sua família, na perspectiva de concretizar o direito e as oportunidades de acesso aos bens socioculturais necessários ao desenvolvimento humano e social;





- XXXI. Promover, incentivar e apoiar as atividades culturais, através de eventos culturais, concursos específicos na área cultural, como: sarais, festivais de música e de cinema, concertos, shows, apresentação de filmes, vídeos, musicais, peças teatrais, enfim, todo e qualquer tipo de manifestação cultural local, regional e nacional;
- XXXII. Fomentar e apoiar à realização de atividades de caráter cultural, inclusive no que diz respeito a restauração e preservação de obras tombadas pelo patrimônio histórico brasileiro.
- XXXIII. Criar e administrar creche comunitária para a primeira infância, como forma de fortalecimento da comunidade.
- XXXIV. A habilitação gratuita de profissionais para atuação na prevenção de saúde mental, dos transtornos do controle do impulso e transtornos psiquiátricos;
- XXXV. Fomentar, desenvolver, executar, realizar atividades, eventos, consultorias, cooperação técnica, assessoria de operacionalização, gerenciamento e execução de serviços de saúde às pessoas;
- XXXVI. Desenvolvimento de atividades, operacionais e de gestão, em programas de segurança alimentar e nutricional, com ações e projetos envolvendo políticas públicas em saúde alternativa intersetorial, cuja atuação junto ao poder público abrange as esferas Federal, Estadual, Distrital e Municipal;
- XXXVII. Desenvolver Programa de Assistência Social e Saúde da família e dos trabalhadores;
- XXXVIII. Promover e participar de campanhas de prevenção e de melhoria de qualidade de saúde das comunidades;
- XXXIX. Promover, fazer a gestão e fomentar ações destinadas a pessoas portadoras de necessidades especiais, deficiência física sensorial, mental e portadores de condutas típicas.
- XL. Promover cursos de aprimoramento e desenvolvimento de ensino nas técnicas referentes às práticas esportivas e entretenimentos recreativos, para técnicos e profissionais de educação física;
- XLI. Apoiar, fazer a gestão, promover e fomentar ações que venham contribuir com aprimoramento, divulgação e desenvolvimento da prática desportiva, entre crianças, jovens, adolescentes e idosos, bem como aquelas destinadas a pessoas portadoras de necessidades especiais, deficiência física sensorial, mental e portadores de condutas típicas;
- XLII. Elaborar, promover, executar e apoiar estratégias e ações inovadoras visando a promoção dos direitos e da cidadania das pessoas com deficiência, com projetos





- destinados o atendimento de serviços socioassistenciais e socioeducativos que auxiliem na implementação de Políticas Públicas para este segmento;
- XLIII. Desenvolver projetos sociais que estimulem a cidadania de adolescentes e jovens com a finalidade de reduzir a criminalidade entre menores infratores;
- XLIV. Realizar a gestão de equipamentos públicos para o tratamento dos menores infratores, oferecendo educação, apoio psicológico, oportunidades de emprego, educação profissionalizante, incluindo a sua família, para fortalecer a ressocialização do menor infrator e readaptação à sociedade, com princípios morais e éticos;
- XLV. Promover e desenvolver projetos, voltadas à segurança pública, em todas as esferas governamentais, desempenhando funções técnicas e administrativas;
- XLVI. Promover a humanização, recuperação, inclusão social, capacitação e formação escolar dos reclusos, buscando a redução de índices de reincidência criminal;
- XLVII. Implementar, gerir, desenvolver, avaliar e executar atendimentos psicológicos, fonoaudiólogos, fisioterapeutas, pedagógicos e serviços sociais à crianças, adolescentes, jovens, mulheres e portadores de deficiências;
- XLVIII. Realizar a gestão e organizar práticas esportivas, através de escolas e programas de treinamento a crianças, adolescentes, jovens e adultos;
- XLIX. Realizar a gestão de equipamentos públicos voltados para o atendimento do esporte e lazer a população, tais como estádios de futebol, arena esportivas, quadras esportivas e poliesportivas, centros de excelência em esporte, autódromos, Kartódromos; ciclovias, dentre outros equipamentos que atendem diretamente a população

Art. 4º - No desenvolvimento de suas finalidades, o DESENVOLVER MAIS não fará qualquer discriminação de raça, nacionalidade, cor gênero ou religião.

Art. 5º - O DESENVOLVER MAIS poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembleia geral, disciplinará o seu funcionamento.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I – DO QUADRO SOCIAL

Art. 6º - O DESENVOLVER MAIS é constituído por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas, observando-se os seguintes critérios:





- I. Ser maior de 18 (dezoito) anos de idade, emancipado ou adquirir a maioridade civil por força de lei;
- II. Preencher ficha cadastral contendo nome, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço completo, nº do RG e CPF, devendo ser apresentado junto a Diretoria Executiva que apreciará e decidirá pela admissão ou não.

Art. 7º – Os associados do DESENVOLVER MAIS serão classificados nas seguintes categorias:

- I. Fundador
 - II. Efetivos
 - III. Beneméritos
- § 1º São considerados fundadores os que tenham participado da reunião de fundação
- § 2º São considerados associados efetivos aqueles que ingressarem no DESENVOLVER MAIS após a aprovação deste estatuto
- § 3º São considerados associados beneméritos aqueles que, a Assembleia Geral conferir essa destinação, espontaneamente ou por proposta da Diretoria Executiva, em virtude dos relevantes serviços prestados ao instituto;

Art. 8º - Também fazem parte da categoria de associados:

- I. Contribuintes: os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria Executiva;
- II. Membros Honorários: aqueles que fizerem credores dessa homenagem, voluntários por serviços de notoriedade prestados ao DESENVOLVER MAIS, por proposta da Diretoria à Assembleia Geral.

SEÇÃO II – DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Art. 9º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais para com o DESENVOLVER MAIS:

- I. Votar e ser votado mediante ter cumprido período de 1 (um) ano de voluntariado, para cargos eletivos;
- II. Participar ativamente, manifestar-se e votar na Assembleia Geral
- III. Participar das atividades promovidas pelo DESENVOLVER MAIS, nas condições definidas pela Diretoria;
- IV. Fazer sugestões e propostas escritas à Diretoria Executiva, mediante os objetivos do DESENVOLVER MAIS, nas condições definidas pela Diretoria;
- V. Desligar-se do DESENVOLVER MAIS;





- VI. Participar nas Assembleias Gerais;
- VII. Apoiar, divulgar, eventos do DESENVOLVER MAIS.
- VIII. Recorrer dos atos da Diretoria a ela própria ou a Assembleia Geral.
- IX. Requerer a convocação extraordinária dos órgãos deliberativos.

Art. 10 – As pessoas da família do associado (desde que moradores no mesmo domicílio) poderão frequentar os diversos departamentos do DESENVOLVER MAIS.

SEÇÃO III – DAS OBRIGAÇÕES DOS ASSOCIADOS

Art. 11 - São deveres dos associados:

- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. Acatar as determinações da Diretoria;
- III. Participar ativamente das convocações da Diretoria passiva a punição, em consonância ao Estatuto;
- IV. Pagar as contribuições mensais, devendo ser feito na tesouraria do Instituto;
- V. Ser pontual com todos os compromissos assumidos para com o DESENVOLVER MAIS;
- VI. Reger-se de normas e legalidades de boa conduta e educação nas dependências da instituição para com os Diretores da Executiva, para com os voluntários, prestadores de serviço, onde se faça o representar e demais associados, mantendo desta forma as relações sociais éticas e o respeito.
- VII. Aceitar cargos para os quais foram eleitos ou nomeados, salvo se existirem razões que justifiquem o impedimento para tal;
- VIII. Comparecer as sessões de assembleias e nelas, sem prejuízo da ampla liberdade de manifestação de pensamento, guardar os preceitos de mútua consideração pessoal e os indispensáveis a boa ordem dos trabalhos;
- IX. Zelar pelo nome e pelos bens do DESENVOLVER MAIS;
- X. Dar conhecimento a quem de direito de quaisquer irregularidades verificadas nas atividades sociais do DESENVOLVER MAIS.

Parágrafo único: Havendo justa causa, o associado poderá ser desligado ou excluído do DESENVOLVER MAIS por decisão da Diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à Assembleia Geral.





Art. 12 - Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais do instituto

SEÇÃO IV – DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

Art. 13 – Todos os associados estão condicionados ao pagamento da contribuição social a ser definida em Assembleia Geral

- § 1º O pagamento da contribuição social deverá ser feito até o dia 10 de cada mês.
- § 2º Está quite o associado que apresente recibo de pagamento ou declaração da tesouraria confirmando o pagamento.

SEÇÃO V – DAS PENALIDADES APLICÁVEIS AOS ASSOCIADOS

Art. 14 – Infringindo o presente Estatuto, os associados estarão sujeitos as seguintes penalidades:

- I. Advertência
 - II. Suspensão
 - III. Exclusão
- § 1º A advertência será aplicada pelo Presidente do DESENVOLVER MAIS, mediante aprovação da Diretoria Executiva, em caráter reservado para punir os associados que ferirem as finalidades deste estatuto.
- § 2º A suspensão será aplicada pelo Presidente do DESENVOLVER MAIS, mediante aprovação da Diretoria Executiva, em recurso *ex-officio*, para punir os associados que reincidirem na falta prevista no item anterior.
- § 3º A exclusão será deliberada e aplicada pela Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, após votação da maioria absoluta dos presentes, para punir os associados que:
- I. Reincidirem na penalidade de suspensão;
 - II. Desrespeitarem decisões deliberativas da Assembleia Geral do DESENVOLVER MAIS;
 - III. Ficarem inadimplentes com o pagamento de suas contribuições;
 - IV. Desrespeitarem os membros e voluntários da Instituição; sendo passivo de punição mediante o código civil;
 - V. Recusarem-se a indenizar qualquer prejuízo que tenha causado ao patrimônio físico e financeiro do DESENVOLVER MAIS, independentemente de dolo ou culpa.





Art. 15 – Fica assegurado o direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas infrações contra o presente Estatuto, sendo de 10 (dez) dias corridos o prazo para a apresentação da defesa, contados do recebimento da notificação.

§ 1º A partir do protocolo da defesa na secretaria do DESENVOLVER MAIS , a Diretoria Executiva terá 30 (trinta) dias corridos para apreciar o recurso, o qual será julgado provido ou improvido mediante 1/5 (um quinto) dos votos de seus membros.

§ 2º Havendo casos omissos, no presente Estatuto, será usado o Código Civil Brasileiro.

§ 3º O desligamento será concedido ao associado, mediante pedido escrito, devendo a deliberação do mesmo constar na Ata de reunião da Diretoria Executiva.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 16 - O DESENVOLVER MAIS será administrado pelos seguintes órgãos:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal.

SEÇÃO I – DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 17 - A Assembleia Geral, órgão soberano na instituição, será constituída pelos associados em pleno gozo de suas obrigações sociais, com direito a único voto.

§ 1º As Assembleias Gerais e as reuniões dos órgãos sociais poderão ocorrer presencialmente ou por meio de teleconferência, videoconferência, ou qualquer outro meio de comunicação à distância, cabendo ao presidente da reunião, neste caso, declarar na ata, dispensando-se a assinatura dos participantes na lista de presença ou, a seu critério, colher as assinaturas digitais.

§ 2º A Assembleia Geral e/ou Assembleia Extraordinária será presidida pelo Presidente do DESENVOLVER MAIS. Caso este se encontre impossibilitado, poderá assumir essa função a Secretária, e/ou Tesoureiro, devendo a escolha ser do presidente.

Art. 18 - Instalada a Assembleia Geral, seu presidente acolherá os membros componentes da mesa e está aclamará seus membros;

Art. 19 - Compete à Assembleia Geral do DESENVOLVER MAIS:





- I. Eleger, empossar e destituir os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
 - II. Decidir e/ou promover sobre reformas e/ou alterações do estatuto;
 - III. Conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;
 - IV. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar, doar, ou permutar bens patrimoniais;
 - V. Decidir sobre transformação, extinção e dissolução do DESENVOLVER MAIS e o destino de seu patrimônio;
 - VI. Aprovar as contas do DESENVOLVER MAIS;
 - VII. Aprovar o regimento interno do DESENVOLVER MAIS;
 - VIII. Tomar conhecimento das atividades sociais e dos relatórios da diretoria executiva;
 - IX. Avaliar e aprovar relatórios sociais e financeiros, bem como todas as contas apresentadas pelo conselho fiscal;
 - X. Deliberar sobre o orçamento anual e sobre o plano anual de trabalho, elaborado pela diretoria executiva, sendo este previamente avaliado e aprovado pelo Conselho Fiscal;
 - XI. Decidir sobre a exclusão de associados e qualquer categoria, nos termos deste Estatuto;
 - XII. Abrir filiais e sucursais.
- § 1º As deliberações da Assembleia Geral serão lavradas em ATA e deverá ser assinada pelo presidente, pela secretária e pelos membros presentes.
- § 2º Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização do DESENVOLVER MAIS, a Assembleia poderá designar diretores e conselheiros fiscais provisórios, que exerçam atividades pertinentes aos cargos destinados regidos por este Estatuto até a posse dos novos titulares, cuja eleição far-se-á no prazo de máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 20 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente:

- I. Uma vez por ano para apreciar o relatório anual da Diretoria e aprovar a prestação de contas, bem como as demonstrações financeiras do exercício e fixar o orçamento para o exercício seguinte, sendo acompanhada do parecer do Conselho Fiscal;
- II. A cada 4 (quatro) anos para a eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

Art. 21 - A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente, quando convocada:



- I. Pelo Presidente da Diretoria;
- II. Pelo Conselho Fiscal;
- III. Por, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados quites com suas obrigações estatutária.

Art. 22 - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sendo mencionada a pauta, local, data e horário de realização da assembleia.

Art. 23 - A Assembleia será instalada quando presentes a maioria dos seus associados com direito a voto, em primeira convocação, e 30 (trinta) minutos após, em segunda convocação, com qualquer número.

§ 1º A Assembleia discutirá somente a pauta contida no edital de convocação.

§ 2º Os associados que não estiverem no gozo dos seus direitos, não poderão tomar parte nas assembleias gerais.

§ 3º Nos casos de explicação pessoal, defesa própria, questão de ordem, moção e encaminhamento de votação os associados poderão fazer uso da palavra sempre que solicitada pelo presidente.

Art. 24 - As deliberações tomadas pela Assembleia Geral serão lavradas em ata, a qual será assinada pela mesa que presidir devendo ser anexa a lista de presença assinada por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros, salvo disposto em sentido contrário em lei e no presente estatuto.

SEÇÃO II - DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 25 - A administração do DESENVOLVER MAIS será exercida pela Diretoria Executiva eleita pela Assembleia Geral, sendo constituída pelos seguintes cargos:

- I. Presidente;
- II. Tesoureiro;
- III. Secretário.

§ 1º O mandato da Diretoria será de 04 (quatro) anos, não existindo limite de reeleições.

§ 2º O DESENVOLVER MAIS será representado, judicialmente e extrajudicialmente, pelo Presidente e, na sua ausência ou impedimento, pelo Secretário e/ou Tesoureiro.

Art. 26 - Compete à Diretoria:





- I. Dirigir e administrar o DESENVOLVER MAIS;
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto do DESENVOLVER MAIS;
- III. Assegurar o cumprimento das diretrizes estratégicas estabelecidas por órgãos deliberativos;
- IV. Instituir auditoria interna;
- V. Regular e orçar as despesas do instituto;
- VI. Elaborar e executar Programa anual de atividades;
- VII. Elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;
- VIII. Estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
- IX. Buscar parcerias com instituições públicas, privados, nacionais e internacionais para a mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- X. Contratar Profissionais Liberais Prestadores de Serviços;
- XI. Convocar Assembleia Geral;
- XII. Propor a Assembleia Geral a reforma do estatuto, regulamentos e outras medidas cujas soluções estejam acima de sua alçada;
- XIII. Representar o DESENVOLVER MAIS, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante terceiros e perante as repartições públicas em âmbitos federais, estaduais e municipais;
- XIV. Admitir novos associados e conceder demissões;
- XV. Constituir, em nome do DESENVOLVER MAIS, procuradores com poderes para exercer quaisquer atos que envolva o interesse social, devendo o instrumento mencionar expressamente o prazo de validade, que em nenhum caso deverá exercer 1 (um) ano, exceto no caso de procuração jurídica;
- XVI. Suspender contratos em não conformidade;
- XVII. Elaborar e coordenar programas continuados de capacitação para voluntariados e prestadores de serviço (Profissional Liberal);
- XVIII. Elaborar política de voluntariado do DESENVOLVER MAIS, com apoio dos Diretores;
- XIX. Expedir convites;
- XX. Conceder licença aos associados e diretores, a estes pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias.



Art. 27 - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente 2 (duas) vezes ao mês e, extraordinariamente, sempre que convocada, sendo a convocação realizada pelo Presidente do Instituto, cabendo a este iniciar os trabalhos.

§ 1º O Presidente, quando ausente, será substituído pelo Secretário.

§ 2º Qualquer membro da Diretoria poderá solicitar ao Presidente convocação de sessões extraordinárias.

§ 3º As deliberações serão tomadas por voto da maioria absoluta dos presentes a reunião e as deliberações serão transmitidas aos demais associados por meio de avisos fixados na sede social, além de serem encaminhados por meio eletrônico.

Art. 28 - Compete ao Presidente:

- I. Representar o DESENVOLVER MAIS ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, constituindo procurador quando essencial;
- II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III. Adotar todas as medidas "ad referendum" da Diretoria Executiva;
- IV. Instituir auditoria Interna e externa;
- V. Convocar e presidir a Assembleia geral;
- VI. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- VII. Manter a ordem nas sessões que presidir ou suspender, quando tal medida se impuser;
- VIII. Empossar os Diretores Eleitos;
- IX. Nomear as comissões que julgar necessárias para o bom andamento dos trabalhos e fins sociais;
- X. Designar substituto interino para preenchimento de cargos de Diretor e Conselheiro, nos casos de impedimento ou vacância;
- XI. Ter sob sua responsabilidade toda a escrituração do DESENVOLVER MAIS.
- XII. Assinar, juntamente com o Tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representam obrigações financeiras da instituição;
- XIII. Contrair empréstimo em nome do Instituto, desde que autorizado pelo Conselho Fiscal e pela Diretoria Executiva;
- XIV. Comunicar ao associado, por escrito, no prazo de 8 (oito) dias, qualquer deliberação da Diretoria ou da Assembleia Geral que lhe diga respeito.

Parágrafo único: O presidente poderá delegar poderes extras a um ou demais Diretores de acordo com as demandas sociais.



Art. 29- Compete ao Secretário:

- I. Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as Atas;
- II. Publicar todas as notícias das atividades do Instituto;
- III. Organizar, administrar e manter os documentos do DESENVOLVER MAIS, atualizados, tais como: atas, documentos legais, ofícios, listas de presença das reuniões da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral, Relatórios de atividades, Cadastros dos associados e o que houver.
- IV. Manter em funcionalidade o e-mail oficial do DESENVOLVER MAIS.

Art. 30 - Compete ao Tesoureiro:

- I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, registrando em livro próprio;
- II. Pagar as contas autorizadas pelo Presidente através de rubricas em cartórios;
- III. Apresentar relatórios de receita e despesas por mês, sempre que forem solicitados pelo Presidente e Conselho fiscal;
- IV. Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V. Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade as cópias de documentos relativos à tesouraria;
- VII. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VIII. Assinar, juntamente com o Presidente, todos os cheques, ordens de pagamento, títulos e documentos de qualquer natureza que envolva responsabilidade pecuniária e que representem obrigações financeiras do DESENVOLVER MAIS;
- IX. Elaborar e apresentar a Diretoria Executiva, até 60 (sessenta) dias antes do encerramento do ano social, que coincidirá com o ano civil, a proposta de orçamento de receita e das despesas do DESENVOLVER MAIS;
- X. Elaborar relatório de receita e despesas que deverá ser entregue ao Presidente, original e cópia, para fins comprobatórios.

SEÇÃO III - DO CONSELHO FISCAL

Art. 31 – O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 4 (quatro) anos, e será o órgão de fiscalização dos atos administrativos e financeiros da Diretoria.





- I. Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.
- II. As reuniões acontecerão ordinariamente a cada 3 (três) meses para analisar e avaliar todas as atividades administrativas e financeiras da Diretoria Executiva, devendo ser dado parecer.
- III. Não obstante, o Conselho poderá reunir-se extraordinariamente quando convocado por, ao menos 2 (dois) de seus integrantes, pela Assembleia Geral, pelo Conselheiro Fiscal ou pela Diretoria.

Art. 32 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração do Instituto;
- II. Examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito e solicitando auditoria externa para verificação e punição mediante o código civil brasileiro;
- III. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV. Opinar sobre a aquisição e alienação de bens;
- V. Examinar e avaliar os documentos e relatórios financeiros encaminhados pela diretoria executiva;
- VI. Emitir parecer sobre as contas anuais, incluindo os balanços patrimoniais e o balanço de resultado econômico do DESENVOLVER MAIS;
- VII. Expor à assembleia geral as irregularidades ou erro porventura encontrado, sugerindo medidas necessárias para sanar as irregularidades;
- VIII. Propor a realização de auditoria externa independente, sendo facultado aos conselheiros acompanhar o trabalho dos auditores;
- IX. Conceder créditos extraordinários, solicitados pela Diretoria por intermédio do Presidente.

Art. 33 – Anualmente, na primeira quinzena de março, haverá uma sessão ordinária do Conselho Fiscal para aprovação anual de receitas e despesas, enviado pelo Presidente do Instituto.

Art. 34 – As deliberações tomadas pelo Conselho serão comunicadas à Diretoria.

§ 1º As resoluções tomadas pelo Conselho só poderão ser aprovadas pela maioria absoluta dos conselheiros presentes.





Art. 35 – Perde o mandato o Conselheiro Efetivo que:

- I. Faltar sem justificativa a 3 (três) sessões consecutivas;
- II. Faltar as sessões alternadas durante um ano, ainda que por força maior.

CAPÍTULO IV

DAS RECEITAS E DO PATRIMÔNIO

Art. 36 – As receitas serão instituídas pelas contribuições de associados e de terceiros, bem como por legados, subvenções, doações, convênios, projetos, cursos, palestra e quaisquer outros proventos e auxílios recebidos; e o patrimônio pelos bens móveis, imóveis, veículos, propriedade intelectual, semoventes, ações e títulos que o DESENVOLVER MAIS possuir e vier a constituir.

- § 1º As receitas e o patrimônio social serão aplicados exclusivamente no país e no desenvolvimento dos fins sociais do Instituto.
- § 2º Em caso de dissolução, extinção ou desqualificação do DESENVOLVER MAIS, o patrimônio, os legados ou doações que lhe forem destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serão integralmente incorporados ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito da União, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, na proporção dos recursos e bens por estes alocados.
- § 3º Fica prevista neste Instituto a incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe forem destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, exclusivamente quanto aos advindos do contrato de gestão com o Poder Público federal, estadual, do distrito federal ou dos municípios, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito da União, Estado, Distrito Federal ou dos municípios da mesma área de atuação, ou ao patrimônio desses onde a entidade estiver atuando.
- § 4º É vedado à distribuição, entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, de eventuais excedentes operacionais, bruto ou líquido, dividendo, bonificações, participações ou parcelas do patrimônio ou renda do DESENVOLVER MAIS, a qualquer título.
- § 5º As subversões e doações recebidas serão aplicadas nas finalidades a que estejam vinculadas.





CAPÍTULO V DAS ELEIÇÕES

Art. 37 - A eleição para Diretoria Executiva e para o Conselho Fiscal será de voto secreto e democrático, exclusivo aos associados com tempo mínimo de associação de 3(três) meses. Não podem se fazer representar por procuração, no ato da votação.

Parágrafo Único – A Assembleia Geral será também oficializada como Assembleia Geral de eleição e posse da Diretoria.

Art. 38 - Os candidatos deverão registrar-se em chapa completa, com antecedência de no mínimo 5(cinco) dias antes da eleição, mediante requerimento assinado por 3(três) candidatos figurantes na mesma.

Art. 39 - Reunidos os Associados em Assembleia, o Presidente pedirá que os mesmos designem 2 (dois) escrutinadores, que tomarão assento à mesa, procedida a leitura da ata de sessão anterior, o Secretário da Entidade por ordem do Presidente, fará a chamada pelo livro e presença, iniciando a votação.

Art. 40 – As votações serão por voto secreto:

- I. Qualquer denúncia na votação deverá imediatamente ser resolvida pela Assembleia Geral;
- II. Apurada a eleição, o Presidente proclamará os votos eleitos determinando que o Secretário lavre a ata da eleição e posse;
- III. No caso de renúncia ou falecimento de qualquer membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal antes da posse do cargo para o qual foi eleito, a Diretoria convocará a Assembleia Geral Extraordinária para o preenchimento do cargo no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 41 - O mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal será de 4 (quatro) anos, não existindo limite de reeleições.

Parágrafo Único – Em caso de reeleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, nas eleições subsequentes as mesmas pessoas poderão candidatar-se, porém, deverá haver renovação de pelo menos 1/3 (um terço) na Diretoria e no Conselho Fiscal



CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAIS

Art. 42 - O DESENVOLVER MAIS manterá a sua escrita contábil e fiscal em livro revestido das formalidades legais e capazes de assegurar a sua exatidão, de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e das normas brasileiras de contabilidade.

Art. 43 - O exercício social do DESENVOLVER MAIS coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 01 de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 44 - O retorno das atividades do DESENVOLVER MAIS, sempre iniciará na segunda semana de fevereiro de cada ano.

Art. 45 - As atividades dos diretores e conselheiros fiscais, bem como a dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 46 - Os recursos financeiros do DESENVOLVER MAIS serão depositados em instituições financeiras e somente poderão ser movimentados, sacados, mediante assinatura do Presidente em conjunto com assinatura e/ou rubrica do Tesoureiro do DESENVOLVER MAIS, de acordo com ata registrada em Cartório.

Art. 47 - As despesas do DESENVOLVER MAIS serão ordenadas pela rubrica do Presidente e do Tesoureiro.

Art. 46 - É expressamente vetado, sendo nulo e inoperante com relação ao DESENVOLVER MAIS, o ato de qualquer diretor, conselheiro, procurador, associado ou contratado que importe em qualquer obrigação ou responsabilidade impertinente aos objetivos sociais do Instituto.

Art. 48 - Os membros da Diretoria Executiva do Conselho Fiscal em exercício na data presente do Estatuto cumprirão seus mandatos até o final, procedendo-se à próxima eleição com base na nova diretoria e na sua nova estrutura.

Art. 49 - O presente Estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão 2/3 (dois terços) dos presentes à assembleia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou



1º CPJ - REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS
Manaus - Amazonas
REGISTRADO

com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data do seu registro em Cartório.

Art. 50 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral

Art. 51 - Este Estatuto Social do Instituto Social Desenvolver Mais entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 10 de janeiro de 2023

Lucas Tobias de Oliveira
Lucas Tobias de Oliveira
Presidente

1º TABELIONATO
DE NOTAS
Olivia Biane Pinheiro dos Santos
Escrevente Autorizada

Graziela da Costa Batista
Graziela da Costa Batista
Advogada
OAB/AM 7224





ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
ASSOCIAÇÃO ESPORTE E LAZER - AEL REALIZADA
EM 10/01/2023 NA CIDADE DE MANAUS, CAPITAL DO
ESTADO DO AMAZONAS.

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três às dez horas à Rua Professora Lea Alencar, Nº 306, Bairro: Alvorada I - CEP-69043-670, nesta Cidade de Manaus-AM reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, a Diretoria, o Conselho Fiscal, fundadores e associados em geral da Associação Esporte e Laser - AEL, inscrita e cadastrada regulamente no CNPJ nº 15.579.800/0001-86, sob a presidência do Sr. **JOÃO MARCIO DOS SANTOS PONTES**, convidando a mim, **RILDO HEROS BARBOSA DE MEDEIROS** para secretariar a sessão, o que aceitei. Dando início aos trabalhos o Presidente pediu que fosse lida a ORDEM DO DIA, para qual fora convocada a Assembleia Geral Extraordinária e que tem o seguinte teor: a) Reativação da Entidade; b) Mudança de endereço da sede; c) Aprovar novo Estatuto e nova denominação e objetivos; d) Eleição e posse da nova Diretoria e conselho fiscal; e) O que houver. A seguir fazendo uso da palavra o Presidente fez uma exposição de motivos para a reativação da Associação, levando em consideração o pedido de vários moradores e antigos associados, que demonstraram desejo na retomada das atividades da Associação, haja vista, ser de grande relevância para jovens e adultos não só a prática de esporte, bem como a educação e assistência social básica e agradeceu o comparecimento de todos nesta Assembleia do marco da retomada das atividades da Associação. Diante disso, procederemos à escolha de uma nova Diretoria e um novo conselho Fiscal a ser realizado de acordo com pauta. Pela ordem, explicou que já existe um novo local para nova sede e realização das nossas atividades e sendo discutido foi aprovada por unanimidade a mudança do endereço da sede da entidade de Rua Professora Lea Alencar, Nº 306, Bairro: Alvorada I - CEP-69043-670 – Manaus-AM **PARA: Rua Carlos Lacerda, nº 105 – Paque 10 de Novembro – CEP 69055-723 – Manaus - Estado do Amazonas.** A seguir o Presidente falou que com a nova sede já poderíamos iniciar os nossos trabalhos comunitários, e enfatizou a importância de o grupo estar organizado e ter seus representantes para encaminhar suas demandas sociais, que a comunidade tanto precisa aos vários entes do Poder Público, bem como solidificar a construção do trabalho social que sempre fora feito de forma meramente voluntária e informal. Expondo ainda que, para tais objetivos serem alcançados, precisaríamos reformular o Estatuto Social da entidade. Para tanto, apresentou a minuta do Estatuto social, já em conformidade com o novo código civil brasileiro, que foi lido ponto a ponto, tendo a seguinte estrutura: Assembleia Geral Ordinária, Diretoria e Conselho Fiscal. O mesmo já tem planejado as atividades do objeto, reformuladas para atender



as mudanças necessárias, que dará prosseguimento a toda uma história de busca de melhorias que a Comunidade tanto precisa e muito merece, justificando a mudança de seus objetivos e consequentemente a mudança de sua denominação para **"INSTITUTO SOCIAL DESENVOLVER MAIS"** sugestão de novo nome da instituição. Após sua leitura, tendo havido debates e explicações, todos se manifestaram favoráveis a aprovação do novo Estatuto Social, atividades do seu objeto e a nova denominação da Instituição que doravante passa a ser **INSTITUTO SOCIAL DESENVOLVER MAIS**, que adotará como expressão fantasia a sigla **INDEM**. Em seguida, pela pauta, haja vista, a antiga diretoria estar excluída, deliberaram pela eleição de sua nova Diretoria e de seu novo Conselho Fiscal, constituída pelos seguintes cargos e respectivos ocupantes, que após se apresentarem como candidato foi colocado em votação e todos os indicados foram eleitos por unanimidade ficando assim composta a nova Diretoria:

Presidente: Lucas Tobias de Oliveira, brasileiro, solteiro, Analista de Sistema, natural de Manaus-AM, portador do RG:3651358-0 SSP/AM e do CPF: 072.900.772-37, residente na Rua São Pedro, 63 – casa 3 – Colônia Santo Antônio - CEP: 69093-340, Manaus- AM, e-mail: lucastobias@indem.org.br; **Tesoureira:** Maria Neia Leal Batalha, brasileira, casada, consultora, natural de Parintins-AM, portadora do RG nº 0539465-1 e do CPF 418.558.762-72, residente a Rua Tacio Fragoso, nº 148 – Qd H - Parque das Laranjeiras – CEP 69058-553 – Manaus/AM, e-mail: marianeia@indem.org.br; **Secretária:** Rose Mary Galate Gomes, brasileira, casada, profissão, natural de Óbidos-PA, portadora do RG 031871493-8 e do CPF 035.087.572-34, residente a Rua São Pedro, 64-casa 01 – Colônia Santo Antônio – CEP 69093-340 – Manaus-AM, e-mail: rosegalate@indem.org.br

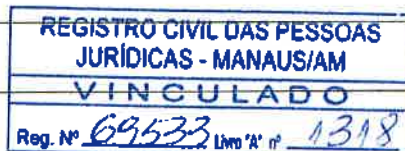
Conselho Fiscal: **1º Conselheiro Fiscal:** Lucas Lemos Feitoza, brasileiro, solteiro, profissão musicista, natural de Manaus-AM, portador do RG: 2336739-3 SSP/AM e CPF: 008.596.392-58, residente na Rua Visconde de Santa Cruz, 163 – Flores – Cep 69090-384, Manaus- AM, e-mail: lucasfeitoza@indem.org.br; **2º Conselheiro Fiscal:** Osias Vilaça do Nascimento Junior, brasileiro, solteiro, profissão analista de sistema, natural de Manaus-AM, portador do RG: 24180670 SSP/AM e do CPF: 023.398.062-83, residente na Rua Mikito, 210 – Parque 10 de Novembro, CEP 69054-040 Manaus- AM, e-mail: osiasvilaca@indem.org.br; **3º Conselheiro Fiscal:** Alessandra dos Santos e Santos, brasileira, casada, profissão, natural de Manaus/AM, portadora do RG 1534281-6 SSP/AM e do CPF 513.756.992-53, residente na Rua Dom Milton Correa, nº 582, Bairro Jorge Teixeira – CEP 69088-340 – Manaus/AM, e-mail: alessandrasantos@indem.org.br.

Após apurados os eleitos, o presidente da AGE Sr. João Marcio dos Santos Pontes, deu-lhes imediata posse, para suas funções e atribuições que se iniciam nesta data, compreendendo o



**LISTAGEM DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO
INSTITUTO SOCIAL DESENVOLVER MAIS REALIZADA 20/12/2022 NA CIDADE
DE MANAUS - AMAZONAS.**

1. Maris Soraia Amorim da Rocha
2. Katiane de Oliveira Brito
3. Mathews de Oliveira Freitas
4. ODILANE ALVES MUNIZ
5. Vivian Andrade Montefusco
6. Orian Valença do N. Júnior
7. Marcia Nera Leal Batalha
8. Adriana dos S. P.
9. PRADA
10. _____
11. _____
12. _____
13. _____
14. _____
15. _____
16. _____
17. _____



José Carlos Batista da Silva
Escrevente Autorizado
2º Tabelionato e Registros Públicos

**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DO SEGUNDO OFÍCIO DA COMARCA
DE MANACAPURU-AM**

CERTIFICO que o presente título foi apresentado em duas (02) vias para REGISTRO no dia 22/02/2023, PRENOTADO no livro "A/2", fls. 40, sob o protocolo nº 4.888, REGISTRADO/AVERBADO no livro B/105, às fls. 127/128 sob o termo nº 4.812. O referido é verdade; dou fé.

Manacapuru-AM, 22 de Fevereiro de 2023.

.....
José Carlos Batista da Silva
Escrivente Autorizado

José Carlos Batista da Silva
Escrivente Autorizado
OAB 114.418/AM - 1º Tabelião de Registros Públicos

SELO ELETRÔNICO TJAMSELO
REGTIT00487940QXBTUZJLK1QF11,
Valor do ato: R\$ 143,22, Parte(s):
ASSOCIAÇÃO ESPORTE E LAZER, data
22/02/2023. Consulte o selo em
<https://cidadao.portalseloam.com.br/> ou
através do QR Code:



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.579.800/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/02/2009
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO SOCIAL DESENVOLVER MAIS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INDEM			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.91-1-00 - Ensino de esportes 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R CARLOS LACERDA	NÚMERO 105	COMPLEMENTO *****	
CEP 69.055-723	BAIRRO/DISTRITO PARQUE 10 DE NOVENBRO	MUNICÍPIO MANAUS	UF AM
ENDEREÇO ELETRÔNICO INSTITUCIONAL@INDEM.ORG,BR		TELEFONE (92) 9263-2380	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/11/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/05/2023 às 10:41:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

15.579.800/0001-86

NOME EMPRESARIAL:

INSTITUTO SOCIAL DESENVOLVER MAIS

CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

LUCAS TOBIAS DE OLIVEIRA

Qualificação:

16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 11/05/2023 às 10:43 (data e hora de Brasília).



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.579.800/0001-86
Razão Social: INSTITUTO SOCIAL DESENVOLVER MAIS
Endereço: - RUA CARLOS LACERDA 105 - / PARQUE 10 DE NOVEMB / MANAUS / AM / 69055-723

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/04/2023 a 28/05/2023

Certificação Número: 2023042901421749336156

Informação obtida em 11/05/2023 10:45:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 15.579.800/0001-86

Razão social: INSTITUTO SOCIAL DESENVOLVER MAIS

Nome fantasia: AEL

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
29/04/2023	29/04/2023 a 28/05/2023	2023042901421749336156
10/04/2023	10/04/2023 a 09/05/2023	2023041009112726716386

Resultado da consulta em 11/05/2023 10:45:57





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO SOCIAL DESENVOLVER MAIS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.579.800/0001-86
Certidão n°: 17741390/2023
Expedição: 28/04/2023, às 10:35:58
Validade: 25/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO SOCIAL DESENVOLVER MAIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 15.579.800/0001-86, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação

Certidão Nº: 52318578
Data: 28/04/2023
Hora: 09:29:37
Válida até: 28/05/2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CNPJ: 15.579.800/0001-86 - INSTITUTO SOCIAL DESENVOLVER MAIS

* As incorreções porventura existentes, referentes ao nome, CPF ou CNPJ são de inteira responsabilidade do requerente.

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.

Para efeito de validação desta certidão, consultar: <http://www.sefaz.am.gov.br>





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO SOCIAL DESENVOLVER MAIS
CNPJ: 15.579.800/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:34:47 do dia 28/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/10/2023.

Código de controle da certidão: **51C7.7EB8.FEA9.0F85**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



11/05/2023

0006814454

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Comarca de Manaus

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
EXECUÇÃO FISCAL ESTADUAL

CERTIDÃO Nº: 006814454**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 10/05/2023, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

INSTITUTO DESENVOLVER MAIS, vinculado ao CNPJ: 15.579.800/0001-86. *****

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, quinta-feira, 11 de maio de 2023.

PEDIDO Nº:**0006814454**

11/05/2023

0006814459

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Comarca de Manaus

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL

CERTIDÃO Nº: 006814459**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 10/05/2023, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

INSTITUTO DESENVOLVER MAIS, vinculado ao CNPJ: 15.579.800/0001-86. *****

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, quinta-feira, 11 de maio de 2023.

PEDIDO Nº:**0006814459**



Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número
072.900.772-37

Nome
LUCAS TOBIAS DE OLIVEIRA

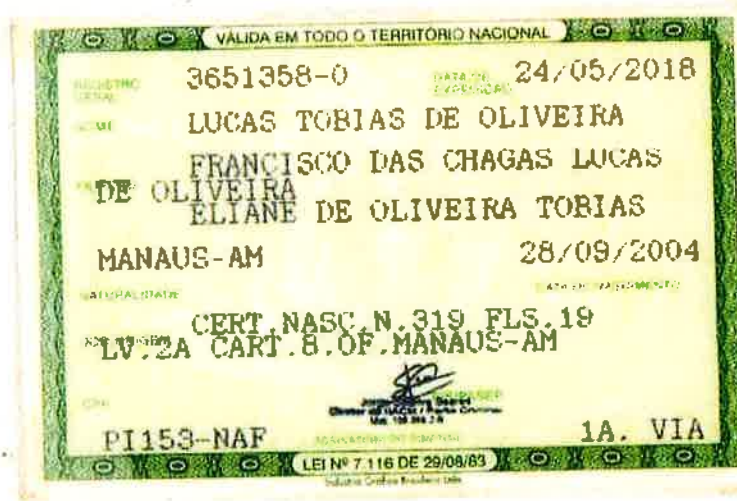
Nascimento
28/09/2004

CÓDIGO DE CONTROLE
A6CD.DCD3.C3EA.9087



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 15:35:54 do dia 12/02/2020 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO





AMAZONAS ENERGIA a Amazonas Energia, Informe este número 0405289-7

AMAZONAS ENERGIA S/A
Av. Tostão Barreto, 400 - Unidade 5 - Floresta - Manaus - AM
CNPJ 02.241.461/0001-99 | Insc. Estadual: 04.011.000-3

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica.
NOTA FISCAL Nº 071745782
Emissão data / data de vencimento: 24/04/2023
Consulte pelo Código de Verificação ou
https://nfeportal.gestor.energia.com.br/nfeportal/Consulta
Código de Verificação: 0023 0402 3414 5700 0128 5520 1871 7457 0218 1745 7808
Validade da autorização: 01/02/2024 02/27/2023 - 24/04/2023 às 18:25:00-04:30

CONTAS MES **VENCIMENTO** **CONSUMO (KWH)** **TOTAL A PAGAR (R\$)**

ABRIL/2023 09/05/2023 480 526,15

CLAUDIO BARROS GOMES
R. NELSON B SALES 394 AHE 394
ALEIXO
CPF: 69.083-120 - MANAUS R: 35.001.93.26.040800

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

Grupo/Subgr	Classe/Subclasse	Ligação	Número Medidor	Faturamento	Modalidade
E	RESIDENCIAL	TRANSFORM	1152084	NORMAL	COMERCIO/IND

DATAS DA LEITURA

Atual:	Dias de consumo:	Emissão:
24/04/2023	32	28/04/2023
Anterior:	Próxima leitura:	Apresentação:
23/03/2023	23/05/2023	24/04/2023

DADOS DA LEITURA (KWH)

	WWh	INJETADO	WWh	INJETADO	WWh	INJETADO	WWh	INJETADO
	TOT/PTA	TOT/PTA	F PONTA	F PONTA	INTERMED.	INTERMED.	RESERVADO	RESERVADO
Leil. Atual	14976							
Leil. Anterior	14496							
Constante	1.200							
Resíduo	0							
Medido	480							
Faturado:	480							

DESCRIÇÃO DA CONTA

CONSUMO	480	A	R\$ 0,834850	=	400,72
CORR MONETARIA TCD (IP	18/18				9,86
PARCELAMENTO DE DEBITO	18/18				84,41
CONTR. ILUMINACAO PUB. (COSIP)					31,16

OUTRAS INFORMAÇÕES

HISTÓRICO DE MEDIÇÃO

Média 12 meses:

(N) IDB tributado anteriormente por Substituição Tributária, nos termos da Lei No. 217/2021.
Parabéns! Até o dia 20/04/2023, não constataron faturas vencidas nessa Unidade Consumidora.

MENSAGENS IMPORTANTES
REAVISO DE VENCIMENTO

RESERVADO AO FISCO

INDICADORES DE CONTABILIDADE
Os indicadores DIO, FIC, DMIC e DICRI estão disponíveis para sua consulta no site abaixo:
www.amazonasenergia.com

COMPOSIÇÃO DA CONTA % R\$

	%	R\$
Energia:		
Distribuição:	24,52%	129,90
Transmissão:	21,55%	112,40
Encargos:	4,19%	22,00
Perdas:	6,45%	44,47
Tributos:	16,45%	86,55
Outros:	0,90%	3,20

DETALHAMENTO DE TRIBUTOS

TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
ICMS	100	10	10
PIB	100	10	10
COFINS	100	10	10

PAGUE COM PIX

NEGOCIE SEUS DÉBITOS
LIGUE 0800 701 3001 e consulte condições.
Autorize o débito automático para o pagamento da sua fatura.
Evite multas e juros, mantenha seu pagamento em dia.

DATA DE EMISSÃO: 24/04/2023

BANCO DO BRASIL 001-9 PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL

00190.00009 03351.152008 06878.137170 4 93450000052615

PAGADOR: CLAUDIO BARROS GOMES
R. NELSON B SALES 394 AHE 394 ALEIXO CPF: 69.083-120 - MANAUS

NOSSO NÚMERO 3351152008078137 **NR. DOC** 071745782 **VENCIMENTO** 09/05/2023 **V** 24

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : D5E8A28E000CF228 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ADRIANO CONCEIÇÃO DE MELLO




Maria Neia Leal Batalha
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE
Instituto Gráfico Amapá Ltda

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

0539465-1 DATA DE EMISSÃO 07/03/2018

NOME MARIA NEIA LEAL BATALHA

RELACIONADO BERTOLDO BATALHA

NASIZA LEAL BATALHA

PARINTINS-AM DATA DE NASCIMENTO 24/10/1961

NACIONALIDADE CERT. NASC. N. 109.836

FLS. 122 LV. A-129 CART. 4. OF. MANAUS-AM

CPF PAC13-JMG

3A. VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

21/11/2022 20:35

about:blank



**Ministério da Fazenda
Receita Federal**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



**Número
418.558.762-72**

**Nome
MARIA NEIA LEAL BATALHA**

**Nascimento
24/10/1961**

**CÓDIGO DE CONTROLE
86E8.0004.F369.79C8**



**Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 21:11:50 do dia 21/11/2022 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00**

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 0539465-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 07/03/2018

NOME MARIA NEIA LEAL BATALHA

FILIAÇÃO BERTOLDO BATALHA

NASIZA LEAL BATALHA

PARINTINS-AM 24/10/1961

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

CERT. NASC. N. 109.836

PLS-122 LV.A-129 CART.4.OF.MANAUS-AM

CPF PAC13-JMG 3A. VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR MARIA NEIA LEAL BATALHA

DATA DE NASCIMENTO 24/10/1963

NR INSCRIÇÃO 0025 9607 2259

ZONA 063

SEÇÃO 0579

MUNICÍPIO / UF MANAUS/AM

DATA DE EMISSÃO 14/09/2015

JUIZ ELEITORAL

FATURA DE SANEAMENTO ÁGUAS DE MANAUS S/A

RUA DO BOMBAMENTO, 01, COMPENSA MANAUS/AM - CEP: 69029-160

CNPJ: 03.264.927/0001-27

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 04.141.923-5

MATRÍCULA: 3864014-7

FATURA Nº: 152293424

REFERÊNCIA: 04/2023

ROTEIRIZAÇÃO: 21/04/2023

DATA DE EMISSÃO: 05/05/2023

NOME RAZÃO SOCIAL: JACK LEAL MACEDO

ENDEREÇO DA LIGAÇÃO: RUA FILADELFA - 161, GILBERTO MESTRINHO - MANAUS - CEP: 69000001

COMPLEMENTO: ME. 161

NÚMERO DO HIDRÔMETRO: Y14S632770

LEITURA: 1273

DATA DA LEITURA: 22/03/2023

SITUAÇÃO DA LIGAÇÃO: ATIVA

CATEGORIA / N. DE ECONOMIAS: 1

HISTÓRICO DE CONSUMO:

REFERÊNCIA	CONSUMO MEDIDO (M³)	CONSUMO FATURADO (M³)
01/2023	0	10
02/2023	4	10
03/2023	2	10
04/2023	2	10
05/2023	0	10
06/2023	0	10
07/2023	0	10
08/2023	0	10
09/2023	0	10
10/2023	0	10
11/2023	0	10
12/2023	0	10

FAIXA DE CONSUMO:

FAIXA DE CONSUMO	CONSUMO MEDIDO (M³)	TAXA DE ÁGUA (R\$)	TAXA DE ESGOTO (R\$)
0 - 10	0.667	1.5	1.00

DISCRIMINAÇÃO DO FATURAMENTO:

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO: VALOR DE ÁGUA

VALOR FATURADO (R\$): 10,00

ALÍQUOTA	PIS 0,65%	COFINS 7,60%	ISS 0,00%	RETENÇÃO DE TRIBUTOS (R\$)	TOTAL A PAGAR (R\$)
VALOR DE:	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00

PAGUE COM PIX



DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO ANUAL (Lei Federal n. 12.007/2009)

Declaramos que não existem débitos no contrato 466945. Esta declaração substitui as quitações das faturas com vencimento neste contrato até dez/2022.

Caso esta fatura não seja paga em até 30 dias após o vencimento, a Águas de Manaus, amparada pelas Leis Federais nº 11.445/2007, art. 40, inciso V e nº 8.967, art. 6º, §3º, inciso II, pode suspender o abastecimento de água na sua residência e incluir o nome do titular da conta no SERASA.

INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA:

CONDIÇÃO DE ABASTECIMENTO	CONDIÇÃO DE ABASTECIMENTO	CONDIÇÃO DE ABASTECIMENTO	CONDIÇÃO DE ABASTECIMENTO	CONDIÇÃO DE ABASTECIMENTO	CONDIÇÃO DE ABASTECIMENTO	CONDIÇÃO DE ABASTECIMENTO
906	908	114	1309	1309	812	907
0	0	0	0	0	0	0
906	908	114	1309	1309	812	907

FATURA DE SANEAMENTO

ÁGUAS DE MANAUS S/A

RUA DO BOMBAMENTO, 01, COMPENSA MANAUS/AM - CEP: 69029-160

CNPJ: 03.264.927/0001-27

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 04.141.923-5

ÁGUAS DE MANAUS S/A

RUA DO BOMBAMENTO, 01, COMPENSA MANAUS/AM - CEP: 69029-160

CNPJ: 03.264.927/0001-27

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 04.141.923-5

MATRÍCULA: 3864014-7

FATURA Nº: 152293424

REFERÊNCIA: 04/2023

TOTAL A PAGAR (R\$):

10,00

VENCIMENTO:

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

● Projeto CONECT

 **Execução em 2019 a 2021**

O **PROJETO CONECT** teve como finalidade promover a inclusão digital servidores os municípios do interior do Estado do Amazonas, no intuito de atualiza-los sobre as novas ferramentas tecnológicas, de grande importância para o mercado de trabalho, e estimulação a criatividade, e autonomia para desenvolver o seu potencial, o raciocínio lógico e a capacidade de resolução de problemas e trabalho em equipe, habilidades muito valorizadas no século 21.

A proposta foi motivar o letramento tecnológico e encaminhar para instituições que procuram formar um educando capaz de armazenar e organizar as informações produzidas por meio dos recursos digitais, aperfeiçoar a capacidade de se expressar por meio da escrita digital e apresentar de forma interativa os seus conhecimentos.

O Projeto atendeu as demandas advindas dos prefeitos e dos secretários, promovendo e incentivando seus colaboradores a utilizar as ferramentas tecnológicas, a programação aplicada junto à educação e a cultura maker, que estão alinhadas com as competências e habilidades para o século XXI e também com as 10 competências gerais da BNCC.

PÚBLICO ALVO ATENDIDO: Mais de 500 colaboradores em situação de vulnerabilidade social.



DESEN
VOLVER 



Projeto GOL +



Execução desde 2021

O projeto visou dar instruções a crianças e adolescentes sobre a prática da modalidade esportiva futebol, formando equipe de treinamentos e possibilitando futuramente a competição e a inserção dos alunos no mundo do esporte profissional.

O projeto foi realizado nas quadras e campos cedidas na Zona Norte, em contra turno escolar dos participantes, podendo-se estender a outros espaços tais como ginásio de esportes ou quadra esportiva, conforme também condições climáticas.

Os treinos, materiais esportivos e uniformes serão fornecidos gratuitamente aos participantes. Foram ofertadas 22 vagas, agrupados em 2 equipes de 11 alunos cada, selecionados por faixa etária aproximada, por ano.

As atividades realizadas foram efetivadas através de ação de formação humana e preparação física dos participantes. Após observações, ficou constatado que o município não oferece treinamento esportivo voltado ao futebol gratuitamente para crianças e adolescente. É notório que projetos que oferecem essa prática, possibilitam aos jovens um futuro melhor, não pela profissão, mas também pela formação humana oferecida, pois desenvolve valores para vida, tais como trabalho em equipe, respeito e responsabilidade.

PÚBLICO ALVO: Adolescentes com idade entre 14 a 17 anos, provenientes da Zona Norte, de Manaus-AM.



PROJETOS VIGENTES

● Projeto Mova +

📅 Execução desde 2022

O Projeto teve como finalidade ofertar a adultos e idosos sobre a prática de modalidade esportiva funcional e promover o desenvolvimento físico, emocional, e cognitivo em um ambiente de aprendizagem, proporcionando aos alunos as condições para o desenvolvimento de atividades.

Foram ofertadas 60 vagas, agrupados em 3 equipes de 20 alunos cada, selecionados por faixa etária aproximada.

A prática de atividade física muito contribuiu para a promoção de bem-estar. Não está associada apenas ao exercício e condição física, mas também ao equilíbrio, coordenação motora e a geração de oportunidades e experiências únicas na vida de seus praticantes, tais como socialização e convivência com os outros.

PÚBLICO ALVO ATENDIDO: Adultos e idosos de 40 a 70 anos, provenientes dos bairros do Centro-Sul, do município de Manaus.



PROJETOS 2023

● Projeto Páscoa +

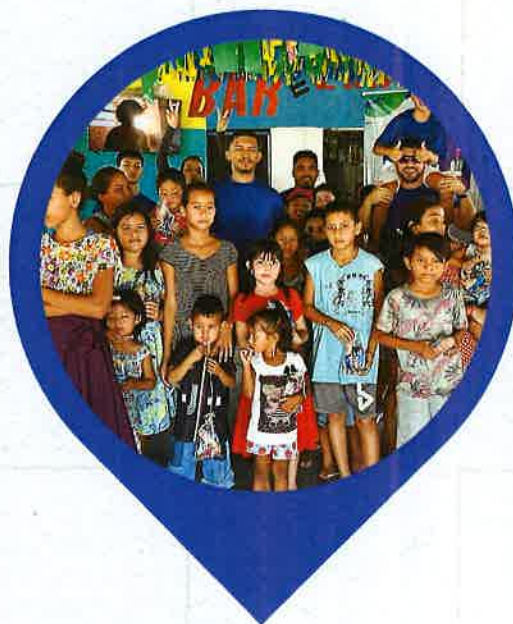


Execução em 2023

O Projeto +Páscoa que tem como objetivo levar atividades lúdicas a mais de 200 crianças na Comunidade Rural da Capital Manaus-AM.

Foram ofertados brinquedos, chocolates, ações recreativas de dança e brincadeiras, música infantil, contagem de histórias, focando nas crianças, na faixa-etária de 05 a 14 anos, oriundas de famílias de baixo poder aquisitivo e situação de vulneráveis.

PÚBLICO ALVO ATENDIDO: crianças de 05 a 14 anos, provenientes da comunidade rural, do município de Manaus.



PROJETO 2023

● Projeto Mulher +

📅 Execução para 2023

Oportunizar cursos de qualificação profissional visando a melhoria curricular e portfólio de negócios. Realização de análise de curricular, oficinas de desenvolvimento profissional, consultoria e elaboração de planejamento com estratégias de mercado de emprego. Oficina com o objetivo de apoiar o empreendedorismo feminino e promover políticas de empoderamento através do marketing digital e demais ferramentas. Aulas e consultoria online e presencial, através de mentorias de profissionais capacitados, consultorias personalizadas com plano de negócios, planejamento de mídias e plano de ação de até 6 (seis) meses do negócio.

PÚBLICO ALVO: Mulheres com idade entre 18 a 60 anos, provenientes dos bairros carentes de Manaus-AM.



PROJETO 2023

● Projeto Saudável +

📅 Execução para 2023

O projeto tem como finalidade entrega de cestas básicas e análise nutricional e práticas alimentares para os alunos e comunidade carante, em dados do Ministério da Saúde, obtidos em 2022, apontam que a obesidade atinge 6,7 milhões de pessoas no Brasil. Através do projeto social percepções de alimentação saudável, fatores que influenciam o consumo de frutas, legumes e verdura, manipulação higiênica, saúde mental, orientação pertinentes a compulsão alimentar e doenças crônicas. Utilizando com o método oficinas culinárias e rodas de conversa promovendo a alimentação saudável das crianças.

PÚBLICO ALVO: Adultos de 18 a 60 anos, provenientes dos bairros, de Manaus-AM.



DESEN
VOLVER +



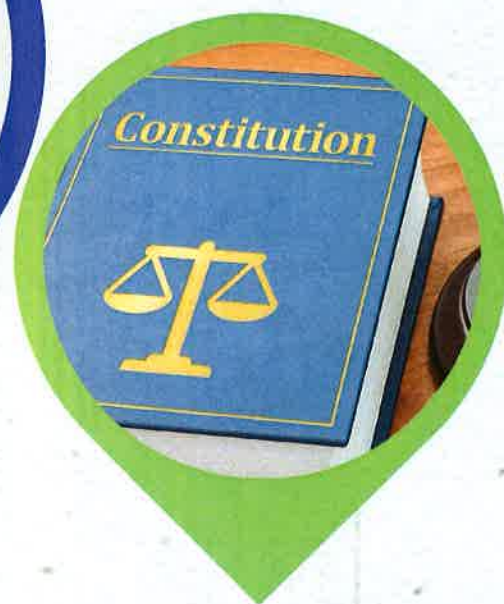
PROJETO 2023

Projeto Direito +

Execução para 2023

O Projeto visa promover leitura e o incentivo ao conhecimento dos direitos fundamentais da Constituição Federal, através da leitura rede ensino público do Amazonas. Com o objetivo de mobilizar pessoas, dando a elas o suporte necessário para que possam ser agentes de transformação em seu meio social, conhecer os Direitos Fundamentais previstos na Constituição Federal, em especial no art. 5, o qual estabelece direitos fundamentais que todos os seres humanos possuem, devendo ser inserido ainda as relações obrigacionais, como “dar, fazer e não fazer” e suas consequências jurídicas, conhecimento básico relativo às relações contratuais, do consumidor e administrativas e as consequências advindas da violação das normas legais.

Público Alvo. Crianças de 5 a 11 anos, Adolescentes de 12 a 14 anos da rede pública de ensino do Estado do Amazonas.



PROJETO FUTUROS

● Projeto Digital +

📅 Execução para 2023

O projeto tem como objetivo facilitar a vida do cidadão amazonense, promovendo ações em parceria com o governo, para inclusão digital nas praças públicas, em busca de incentivar o acesso à educação à distância para que a população possa usar os meios tecnológicos como apoio, a aprendizagem.

A inclusão digital trará significativa melhora a qualidade de vida das comunidades quando estimula as pessoas a se qualificarem, acesso ao conhecimento, as oportunidades de emprego e geração de renda, através do acesso a espaços públicos, com conexão sem fio liberada em diversos pontos fixos dos municípios, com abertura dos sinais de internet para qualquer pessoa que frequentar o local, sem necessitar a comunidade vulnerável a pagar pela conexão, promovendo a inclusão digital e inclusão social.

Público Alvo. Todo e qualquer cidadão, principalmente jovens e adultos em situação de vulnerabilidade social.



DESEN
VOLVER +



Período de Funcionamento

TEMPO	8H
Dias úteis de 40 horas	08:00 as 12:00 e 13:00 as 17:00
Dias úteis	Terça a Sábado
Segundas e Domingos	Esporadicamente

Formas de Acesso

Tipo de acesso	Nº de Famílias/Indivíduos
Por procura espontânea	80
Por Busca Ativa	120
Por encaminhamentos do Serviço Especializado em Abordagem Social	100



Estratégias

Elaboração: As atividades e ações propostas pelo Programa são elaboradas e pensadas pela equipe técnica da instituição com o suporte de Leis e Resoluções próprias a Política de Assistência Social, bem como com a participação do usuário, levando em consideração sua opinião tanto na elaboração, quanto na avaliação dos resultados.

Execução: Buscando atender os objetivos previstos nos programas e projetos, as atividades desenvolvidas são previamente planejadas e, sempre que necessário, foram adequadas às características do grupo. Entre as atividades oferecidas destacam-se:

Atividades Comunitárias: atividades para desenvolvimento de consciência de cidadania e formação de valores participação de oficinas diversas e de respeito ao meio ambiente.

Atividades e dinâmicas com grupos de convivência e fortalecimento de vínculos envolvendo os pais;

Promoção de inclusão digital para jovens e adultos com fins de inclusão produtiva e geração de renda.

Identificação de famílias e indivíduos com direitos violados; promovendo ações para reinserção familiar e comunitária.

Realização de forma contínua, feito uma coleta regular de dados, sobre a operação dos programas e projetos, sendo executadas reuniões de equipe técnica mensal, análise de relatórios de atividade, bem como de atendimento.

O objetivo é produzir e analisar informações sobre os processos para melhorar o funcionamento dos programas e projetos, o monitoramento se mostra como instrumental importante, uma vez que trará dados relevantes para o bom andamento das ações

Lucas Tobias de Oliveira
Presidente

Rose Mary Galate Gomes
Secretária





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

ASSINATURAS DIGITAIS

CARLOS EDUARDO BESSA DE SA - DEPUTADO(A) - EM 11/05/2023 11:19:02



Documento 2023.10000.00000.9.022217
Data 11/05/2023



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2023.10000.00000.9.022217

Origem

Unidade: DEP. CARLOS BESSA
Enviado por: CARLOS EDUARDO BESSA DE SA
Data: 11/05/2023

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
:

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS
Despacho: PROJETO DE LEI